

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO		
23.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	SUPERINT.TRAB.ARTESANAL COMUN. — SUTACO		
	TOTAL	120.000,00	
	4ª QUOTA	120.000,00	
REDUÇÃO			
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO		
23.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	SUPERINT.TRAB.ARTESANAL COMUN. — SUTACO		
	TOTAL	120.000,00	
	4ª QUOTA	120.000,00	

DECRETO Nº 37.647, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento deguas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 33.535.032,00 (Trinta e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e trinta e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de CR\$ 33.535.032,00 (Trinta e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e trinta e dois cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		461.294,00
	Subtotal		461.294,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		33.073.738,00
	Subtotal		33.073.738,00
	Total		33.535.032,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.8.195			
ATIVIDADES DO DAEE			33.535.032,00
	Total		33.535.032,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			461.294,00
OUTRAS DESP. CAPITAL			33.073.738,00
	Total		33.535.032,00
Totais			33.535.032,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE		
3.2.7.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA		352.277,00
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		109.017,00
	Subtotal		461.294,00
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		33.073.738,00
	Subtotal		33.073.738,00
	Total		33.535.032,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.2.861			
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			33.535.032,00
	Total		33.535.032,00
GRUPOS DE DESPESA			
JUROS E ENCARGOS			461.294,00
AMORTIZAÇÃO			33.073.738,00
	Total		33.535.032,00
Totais			33.535.032,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE		
	TOTAL	33.535.032,00	
	4ª QUOTA	33.535.032,00	

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 8-10-93

No processo SAP-768/93 em que é interessada a Secretaria da Administração Penitenciária sobre Designação e dispensa de membros da Primeira Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial, dos documentos juntados às fls. 6 e 7, ratifico o despacho de 23, publicado a 24-7-93, na parte referente a José Corrêa de Meira Filho, RG 1.159.246, para declarar que o nome correto do interessado é José Corrêa de Meira Filho, e o cargo ocupado pelo mesmo é o de Assistente Técnico de Direção II."

No Of. SMA-1267/93 em que é interessada a Secretaria do Meio Ambiente sobre Designação de membros para integrarem Comissão Processante Permanente: "Diante da manifestação do Secretário do Meio Ambiente e, nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Nilva Marlene Tassinari Faragone, RG 3.000.587, Procurador do Estado Nível V, de Sueli Minharro Gambin Silva, RG 5.475.419, Oficial Administrativo, e de Sonia Maria Ribeiro de Abreu, RG 3.479.830, Oficial Administrativo, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante Permanente da Secretaria do Meio Ambiente, pelo prazo de 2 anos."

No processo SJDC-250.909-93 em que João Carlos Menna Barreto Monclaro solicita os benefícios da Lei da Anistia: "Tendo em vista os elementos de instrução do presente processo, o parecer 1.216-93, da Assessoria Jurídica do Governo, e especialmente a manifestação da Comissão Especial criada pelo Dec. 26.611-87 indefiro o pedido do interessado João Carlos Menna Barreto Monclaro, por falta de amparo legal."

No processo DTR-4-3.049-80-SF — Vols. I e II sobre locação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria da Fazenda, e do parecer 897-93, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto por Simão Benedito Ferraz de Campos, para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão recorrida do Secretário da Fazenda."

No processo SMA-41.757-92 sobre doação de bens públicos: "Diante da representação do Secretário do Meio Ambiente, da manifestação da Procuradoria Geral do Estado e dos pareceres 255-93 e 1.043-93, da AJG, autorizo a demolição dos prédios de números 22 e 24, em precário estado, localizados na Estação Experimental de São Simão, sob administração do Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SCFBES-1.624-85 em que Marina Ester Orlando solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do Parecer 1.009-93, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro, o pedido formulado por Maria Ester Orlando, RG 1.905.109, relativo a pensão mensal nos termos da Lei 1.890-78, alterado pela Lei 3.988-93, por falta de amparo legal."

No processo SCFBES-1.736-90 em que Leonor de Oliveira Macedo solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "Tendo em vista os elementos de instrução do processo e o parecer 1.055-93, da Assessoria Jurídica do Governo, anulo o despacho de 8, publicado a 9-7-83, na parte em que deferiu a Alceio de Oliveira Macedo, RG 512.572-8, pedido de pensão mensal vitalícia, com base na Lei 1.890-78."

No Processo SRHSO-540-93 em que é interessada a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras sobre designação de membros para a Comissão Processante permanente: "Diante

da manifestação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e, nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Antonio Ramos Soares, RG 5.409.214, Procurador do Estado Assistente, de Antonio Benio Cauduro, RG 1.329.450, Executivo Público I e de Jacob Blatyt, RG 1.974.604, Executivo Público I, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante Permanente daquela Secretaria de Estado, por um período de 2 anos, sendo a presidência, a contar de 21-8-93. Outrossim, aprovo, a designação de Humberto Carlos Martins Fadiga, RG 1.008.786, Executivo Público I, para exercer a função de Suplente dos componentes do referido colegiado, em seus impedimentos legais, exceto do Presidente."

No Ofício GS-3.191-93-SF em que é interessada a Secretaria da Educação sobre recondução de Presidente da Segunda Comissão Processante Permanente: "Diante da manifestação do Secretário da Educação e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Sandra Regina Bueno Franco, RG 6.635.679, Procurador do Estado Nível III, para, na qualidade de Presidente, continuar integrando a Segunda Comissão Processante Permanente da Secretaria da Educação, pelo prazo de 2 anos."

No processo SCTDE-344-84 em que é interessada a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico sobre recondução de membros da Comissão Processante Permanente: "Diante da Exposição de Motivos 29-93, oferecida pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e, nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Silvio Meira Campos Aruda, RG 3.627.842, Procurador do Estado, de Aleyr Monteiro Richetti, RG 1.860.542, Assistente Técnico de Direção III e de Norma Regina Bueno Corrêa, RG 3.651.478, Executivo Público I, para, sob a presidência do primeiro, continuarem integrando a Comissão Processante Permanente daquela Secretaria de Estado, por um período de mais 2 anos."

No processo SJDC-131.453-75 em que é interessada a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania sobre designação de membros para a Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos do art. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Rubens Salim Dib, RG 2.253.768, Procurador do Estado Nível V e de Maria Silva de Albuquerque Gouvêa Goulart da Costa Carvalho, RG 9.686.038-8, Procurador do Estado Nível II, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem, a Comissão Processante Permanente, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, pelo prazo de 2 anos, nas vagas decorrentes das aposentadorias de Manoel Joaquim dos Reis Filho, RG 2.326.708, e de Edgard Schonfelder, RG 791.757, ficando mantido Armando Tadeu Ventola, RG 10.852.608, Visitador Sanitário, na qualidade de membro,

No processo DAESP-2.938-81-ST — Prov. 05-91 sobre convênio: "Tendo em vista a representação do Secretário dos Transportes e o parecer 1.422-93, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, nos moldes propostos, e observadas as normas legais e regulamentares, a assinatura do terceiro termo de aditamento ao convênio celebrado em 31-12-80 com a União (Ministério da Aeronáutica), tendo por objeto a outorga de concessão para a administração de aeroportos situados no Estado de São Paulo, ficando sem efeito o meu despacho de 3-6-91, publicado no D.O. de 4-6-91, que autorizou a mesma medida em outros termos."

No processo Detran-4.365-93-SSP c/aps. GS-5.465-93-SSP + Prot. Detran 588-6-93-SSP sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e do parecer 1.389-93 da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio pelo Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito e da Fazenda com a União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, objetivando a cooperação nos procedimentos relativos à cobrança de multas, aplicadas pelo DPRF, por infração à legislação de trânsito, observadas as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie bem como as recomendações contidas no aludido parecer."

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

CASA MILITAR

Comunicado

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 61 da Lei 8.666-93, publique-se:

Extrato de Contrato

Processo GG 1.554-93

Nota de empenho 30601.0316

Contratante— Administração da Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratada— Roupas Profissionais Hercor Ltda.

Objeto— Fornecimento de 1.000 cobertores de solteiro, destinados às missões de Defesa Civil, conforme proposta adjudicada e homologada no Convite CMIL 13-93.

Valor da Despesa— CR\$ 1.706.808,00

Classificação da Despesa— UD 007.002.001 Administração da Casa Militar, à conta do Elemento Econômico 3120 Item 90, da Atividade 17 Coordenação Geral da Defesa Civil

Data de emissão— 5-10-93

Planejamento e Gestão

Secretário
Ernesto Lozardo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG-10, de 6-10-93

Disciplina no âmbito da Pasta, a competência do Chefe de Gabinete, Coordenadores e Diretores responsáveis por Unidades de Despesa, para firmar contratos e outros atos referentes ao processo licitatório

Considerando o disposto no Artigo 14 do Decreto-lei nº 233, de 28-4-70, que autoriza os Dirigentes responsáveis pelas Unidades de Despesa a, quando for o caso, firmarem contratos:

Considerando o Decreto nº 37.410, de 9-9-93 que deu nova redação ao Artigo Quinto do Decreto nº 31.138, de 9-1-90, Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro e Inciso I do Artigo Segundo do Decreto nº 36.226, de 15-12-92;

Considerando as competências elencadas nos Artigos 144, 150 e 152 do Decreto nº 13.413, de 13-3-79, que dispõe sobre a organização desta Pasta.

O Secretário de Planejamento e Gestão resolve:

Artigo 1º — Ao Chefe de Gabinete, Coordenadores e Diretores, na qualidade de Dirigente, de Unidades de Despesa, nos termos do Artigo 14, do Decreto-lei nº 233/70, combinado com os Artigos 144, 150 e 152 do Decreto nº 13.413/79 compete firmar contratos administrativos relativos à sua área de atuação.

Artigo 2º — Na celebração dos contratos administrativos, compete aos referidos Dirigentes o exercício, nos termos dos Artigos 1º e 2º do Decreto 31.138-90 e alterações posteriores, combinados com o Artigo 14 do Decreto-lei 133/72 e Artigos 144, 150 e 152 do Decreto nº 13.413/79 as seguintes atribuições, nos procedimentos licitatórios sob as modalidades Convite e Tomada de Preços:

I — autorizar a abertura de licitação e, quando for o caso, declarar sua dispensa ou inexigibilidade;

II — designar comissão julgadora ou o responsável pelo Convite de que trata o Artigo 46 da Lei nº 6.544/89, bem como Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro e Inciso I do Artigo Segundo do Decreto nº 36.226, de 15-12-92;

III — exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia;

IV — homologar a adjudicação;

V — anular e revogar a licitação;

VI — decidir recursos;

VII — autorizar a substituição, liberação e restituição de garantia;

VIII — autorizar a alteração do contrato, inclusive a prorrogação de prazo;

IX — designar servidor ou comissão, para o recebimento do objeto do contrato;

X — autorizar a rescisão administrativa ou amigável do contrato;

XI — aplicar penalidades, exceto a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 3º — No caso de concorrência as atribuições elencadas no Artigo 2º são de competência do Chefe de Gabinete e Coordenadores, consoante Artigo 150 do Decreto nº 13.413/79.

Artigo 4º — No exercício das atribuições especificadas no Artigo 1º, e nos Incisos V, VI, VIII, X e XI, do artigo 2º, devem os Dirigentes, prévia e obrigatoriamente, ouvir a Consultoria Jurídica da Pasta.

Artigo 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SEP-3, de 4-5-90, publicada no Diário Oficial de 5-5-90.

(Republicado por ter saído com incorreção.)

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Relação de compras efetuadas no mês de agosto-93 em cumprimento ao art. 16 da LF 8.666-93, de 21-6-93.

Proc. SPG-541-93

Unidade de Despesa — Coordenadoria de Programação Orçamentária

Empresa — RRM-Suprimentos para informática Ltda.

Qtd.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
12	Toner pl Desk Jet 500 ref. 51.608-A	3.482,00	41.784,00
TOTAL		CR\$	41.784,00